

ENSINO & PESQUISA

ISSN 2359-4381

Riscos para a pesquisa em educação em razão da sujeição à revisão ética biomédica

DOI: <https://doi.org/10.33871/23594381.2025.23.1.9137>

Ricardo Gonçalves Severo¹, Larissa Freitas De Moraes², Rayane Gomes Castro³

Resumo: O texto discute a atuação do campo biomédico na revisão ética como forma específica de dominação sobre o conjunto das áreas de pesquisa científica. Para essa discussão, fundamenta-se na teoria de campos e *habitus* de Pierre Bourdieu, ao analisar, em especial, a imposição da revisão ética a partir de normas expressas pelos comitês de ética em pesquisa, tal como a indicação de submissão de propostas de pesquisa da Plataforma Brasil, que adota os parâmetros do Conselho Nacional de Saúde. Argumenta-se que essa submissão às normas específicas no que diz respeito à ética na pesquisa desconsidera diversas características das Ciências Humanas e Educação, as quais possuem formas próprias de realizar a revisão ética a partir de suas premissas epistemológicas. O objetivo do artigo é analisar as dificuldades provocadas à pesquisa nas ciências humanas e na educação pela inadequação do modelo de revisão ética, dominado pelas ciências biomédicas e representado pelo sistema CEP/CONEP e pela Plataforma Brasil, que tende a reforçar um ciclo vicioso burocrático distante dos reais interesses do desenvolvimento científico. Para tanto, é feita uma análise da bibliografia que aborda o tema, considerando o histórico do debate, os limites impostos pelo sistema CEP/CONEP à autonomia científica e sugestões para o futuro da pesquisa na área das humanidades.

Palavras-chave: Campo científico, Revisão ética, Ética na pesquisa, Ciências Humanas, Educação.

Risks for research in education due to biomedical ethics review

Abstract: The text discusses the role of the biomedical field in ethical review as a specific form of domination over the entirety of scientific research areas. For this discussion, it is grounded in Pierre Bourdieu's theory of fields and *habitus*, particularly analyzing the imposition of ethical review based on norms expressed by research ethics committees, such as the requirement for submitting research proposals to Plataforma Brasil, which adopts the criteria set by the National Health Council. It is argued that this submission to specific norms regarding ethics in research disregards various characteristics of the Human Sciences and Education, which have their own ways of conducting ethical review based on their epistemological premises. The objective of the article is to analyze the difficulties faced by research in the human sciences and education due to the inadequacy of the ethical review model, dominated by biomedical sciences and represented by the CEP/CONEP system and Plataforma Brasil, which tends to reinforce a bureaucratic vicious cycle far removed from the true interests of scientific development. To this end, an analysis of the literature addressing the topic is conducted, considering the historical debate, the limitations imposed by the CEP/CONEP system on scientific autonomy, and suggestions for the future of research in the humanities.

Keywords: Scientific field, Ethical review, Research ethics, Human Sciences, Education.

Introdução

Na qualidade de pesquisadores do campo das Ciências Humanas e Educação, compreendemos que a ética é indissociável do trabalho científico, considerando sua observação em todas etapas:

¹ Pós-doutor em Educação. Professor na Universidade Federal do Rio Grande - FURG.

<https://orcid.org/0000-0001-8413-7159>

² Mestranda em Educação - Universidade Federal do Rio Grande - FURG. <https://orcid.org/0000-0001-8417-403X>

³ Mestranda em Educação - Universidade Federal do Rio Grande - FURG
<https://orcid.org/0009-0002-9004-3516>

elaboração, realização da pesquisa de campo, análise e publicação de resultados. Leva-se em conta, também, a reflexividade como postura que auxilia na prática da pesquisa, significando, para Bourdieu (2024), a capacidade de observar a própria atuação de modo crítico no processo de análise, não naturalizando comportamentos muitas vezes emprestados de outras áreas do conhecimento e que não têm relação necessariamente com seu valor científico, mas somente com o prestígio social. Tão importante quanto a autoanálise é observar as características do campo científico, compreendido como:

... um microcosmo social, parcialmente autônomo em relação às necessidades do macrocosmo no qual está englobado. É, num certo sentido, um mundo social como os demais e, assim como o campo econômico, experimenta relações de força e lutas de interesses, coalizões e monopólios, até mesmo imperialismos e nacionalismos (Bourdieu, 2024, p. 78).

É sobre a disputa do campo científico que trata o texto, mais especialmente da imposição do monopólio da revisão ética pela área biomédica, operado a partir do controle da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), dos Comitês de Ética em Pesquisa (CEPs) e pela formatação da Plataforma Brasil.

Tal domínio é observado na maioria das universidades públicas brasileiras, uma vez que pesquisadores, estudantes de graduação e pós-graduação são orientados a submeter seus projetos de pesquisa à avaliação dos CEPs, que seguem as diretrizes do CONEP, dominada pela área biomédica. Estabelece-se, assim, a obrigatoriedade da submissão dos projetos acadêmicos através da Plataforma Brasil, com a justificativa de que é nela que são observados os cuidados necessários com a ética na pesquisa. São poucas as universidades que constituíram comitês específicos para as Ciências Humanas: Universidade Federal de Brasília (UnB), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ), Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), Universidade Federal de Campina Grande (UFCG) e Universidade Federal da Bahia (UFBA). Estas buscam orientar-se pelas indicações do Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes (FCHSSALLA, 2023).

O uso da Plataforma Brasil tem sido posto em dúvida entre os pesquisadores da área das humanidades (Nicacio, 2023; Guerreiro, 2023; Moro *et al*, 2023), sendo frequente a observação de que o atual modelo de revisão é “fortemente baseado nos princípios da pesquisa clínica e, desse modo, não atende às especificidades das CHS e da pesquisa em Educação” (Mainardes, 2025, p. 10). Procuramos argumentar que o CONEP, ligado ao Ministério da Saúde, não dispõe das aptidões, em termos científicos, para analisar e decidir pareceres técnicos éticos de campos distintos. Desse modo, apresentamos como objetivo deste estudo problematizar os riscos e desafios que as pesquisas das Ciências Humanas e a Educação vêm enfrentando ao ter que adequar suas investigações aos procedimentos hierárquicos burocráticos de revisão ética com preceitos emergentes no campo da saúde, sobretudo no sistema CEP/CONEP.

A partir da revisão bibliográfica sobre o tema e da noção de campo científico de Pierre Bourdieu, discutimos as dificuldades decorrentes da generalização e padronização dos comitês de ética e conselhos biomédicos sobre demais campos científicos, problematizando a incompreensão de critérios e princípios específicos do campo das humanidades, ponderando, assim, a necessidade de diálogos e debates que qualifiquem os sistemas vigentes nos comitês de revisão ética.

O campo científico e suas divisões

Para Pierre Bourdieu (2004), o campo é um espaço social em que podem ser observadas formas específicas de ação, reprodução e posição social, distribuídas conforme a posse ou ausência de capitais valorizados nessa mesma área, e que se apresentam como *habitus* — isto é, a forma de agir e pensar, uma disposição incorporada pela participação num dado campo e que se constitui como razão prática, formas de perceber a realidade e atuar nela. Nos campos, é possível observar regras que se apresentam como práticas necessárias para que sejamos considerados seus integrantes. É também um espaço dinâmico em razão da disputa por posições a partir da mobilização de capitais valorizados dentro de si, sendo variáveis conforme o recorte sincrônico ou geográfico. Por exemplo, o que os agentes do interior do campo consideram como elementos mais relevantes. Em síntese:

É a estrutura das relações objetivas entre os agentes que determina o que eles podem ou não podem fazer. Ou, mais precisamente, é a posição que eles ocupam nessa estrutura que determina ou orienta, pelo menos negativamente, suas tomadas de posição (Bourdieu, 2004a, p. 23).

Outrossim, é um espaço de disputa de poder e tentativas de efetivar a dominação, ambos numa acepção weberiana⁴. Neste texto, tratamos da relação da manutenção do poder dentro do campo científico por parte da subárea biomédica, que busca se constituir como detentora do monopólio da ética ao impor-se politicamente como reguladora das normas que são expressas a partir da Plataforma Brasil e do domínio do CEP/CONEP. Este monopólio de verificação ética foi acertadamente denominado por alguns autores como imperialismo biomédico (Duarte, 2015).

Já na origem da implementação da revisão ética no Brasil como norma, parte-se de uma perspectiva particular das ciências médicas, a partir da Resolução CNS 196/1996, compreendida como uma ciência biocêntrica (em analogia ao etnocentrismo), e que trata de pesquisas em humanos e não com humanos (Nicacio, 2023). Isso significa que a primeira tem características invasivas e de maior poder sobre o sujeito pesquisado, tratando-o como objeto durante o

⁴ Para Max Weber a burocracia é um corpo especializado em um saber ou prática e, portanto, agiliza os processos, trabalhos, etc. a partir da racionalização e impessoalidade (Weber, 2014). É distinta a noção de círculo vicioso da burocracia proposta por Crozier (1981), que considera a possibilidade de na função de burocrata é possível aumentar a importância da atividade específica, algumas vezes dificultando a prestação de serviço, como forma de inflar a importância da atividade.

procedimento científico, conferindo uma relação de poder ou, ainda, de limitação da agência sobre quem se estuda. Já a segunda não interfere na agência do sujeito pesquisado, requerendo aceitação e diálogo durante todo o processo de pesquisa. De forma a facilitar o acompanhamento e a aplicação de boas práticas na pesquisa, e em especial os aspectos éticos, é fundamental a existência de mecanismos que realizem a revisão ética de forma a auxiliar a pesquisa, e não vigiá-la.

Esse discernimento único científico parte da perspectiva positivista, que desconhece epistemologias distintas ao *habitus* específico biomédico, que pretende-se como fórmula universal não em razão do poder, oriundo de maior prestígio e reconhecimento público, assim como da posse de mais recursos (Duarte, 2015; Guerriero, 2023). Como observa Duarte:

A aliança com o Estado e a continuada hegemonia ideológica sobre a sociedade garantem uma ainda mais alta preeminência da biomedicina no campo científico moderno, já por si só caracterizado pela preponderância das ciências naturalistas sobre as CHS. Poderosos interesses econômicos se concentram em torno da pesquisa dirigida para a produção de medicamentos e propiciação de tratamentos; assim como poderosos interesses sociais exigem o financiamento estatal da pesquisa dirigida para a preservação da saúde e a extensão da vida das populações (Duarte, 2015, p. 46).

Esta disputa sobre a legitimidade daquilo que é compreendido como o *habitus* apropriado para o campo científico constitui-se a partir da possibilidade de definir aquilo que é ciência e o que não é, servindo o sistema CEP/CONEP como ferramenta hegemonizada pela biomedicina e apresentada como forma universal de procedimento. Tal aparato é, realmente, instrumento de poder dominado por um segmento específico e que discursivamente se apresenta como aberto a todos os campos do conhecimento científico, mas reproduz-se de forma a excluir as Ciências Humanas de uma participação equânime, como observa Guerriero, que atuou como conselheiro no CONEP:

Fui membro titular da CONEP por 12 anos e, nessa situação, coordenei o grupo de trabalho (GT) das CHS da Conep (GT CHS/Conep), que elaborou a minuta da Resolução nº 510. Vivi diretamente a situação de explicitar especificidades das pesquisas CHS em um ambiente fortemente biomédico e que toma para si a responsabilidade da avaliação ética de todas as áreas do conhecimento. A multidisciplinaridade, a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade, que merecem discussão séria e cuidadosa, são termos usados indistintamente na Conep [...] e parecem não ter nenhuma implicação prática durante o processo de revisão ética de projetos de pesquisa, nem na elaboração das resoluções e das normas que pautam o trabalho do Sistema CEP/Conep. Durante minha vivência na Conep, havia uma concepção de ciência positivista estabelecida, tida como a única verdadeiramente científica e que embasava todo o trabalho (Guerriero, 2023, p. 3).

Assim, resulta que compreendem-se como detentores das normas de atuação no campo científico, colocam-se como proprietários ou guardiões da ética a partir do controle de aparato burocrático (CEP e CONEP). Consequentemente, tais definições de ciência e da ética na sua revisão serão percebidas no espaço acadêmico, momento de aprendizado e realização de pesquisas científicas.

Uma das ilusões que se produz é da objetividade dos critérios para a constituição da distribuição e classificação dentro deste espaço. Discursivamente, propaga-se um discurso meritocrático como um dos fundamentos para difusos subcampos, ou ainda, da objetividade no reconhecimento de trabalhos produzidos em um laboratório, ignorando as redes mobilizadas para divulgação de trabalhos específicos (Latour, 2000) e que operam também nas métricas de citação de textos, utilizadas para avaliar o impacto dos artigos. Consideramos que há uma valorização de procedimentos de avaliação e regulação do trabalho científico em detrimento de uma preocupação com aspectos “ético-onto-epistemológicos”, que dizem respeito à estruturação da pesquisa, à coerência teórico-metodológica e à produção científica a partir de um *habitus* próprio, mas multifacetado e multiparadigmático (Mainardes, 2022, p. 15).

Diante deste contexto, compreendemos que, ao realizar pesquisa científica, algumas áreas se autopremiam com a pretensão de maior cientificidade, em especial as que se orientam por uma prática predominantemente positivista, quantitativista e acrítica, oriunda de uma construção sócio-histórica sobre o que é realizar a pesquisa científica. Ocorre que, mesmo sendo tal perspectiva dominante, há possibilidades, ao observar-se algumas práticas que são minimamente consensuais, de incluir-se no rol das ciências “sérias” a partir da reflexividade da prática no campo científico.

Todo discurso com pretensão científica sobre o mundo social deve contar com o estado das representações que concernem à cientificidade e das normas que ele deve praticamente respeitar para reproduzir o efeito de ciência e alcançar assim a eficácia simbólica e os benefícios sociais associados à conformidade às formas externas da ciência (Bourdieu, 2011, p. 54).

O ideal científico é atravessado por disputas de poder, sendo que determinados subcampos detêm maior autoridade do que outros. Nesse contexto, a autonomia constitui um elemento fundamental para a definição desse poder, conferindo legitimidade para reivindicar o monopólio da regulação ética e estabelecer concepções e visões que influenciam outras áreas do conhecimento. Negar a presença da ética em uma pesquisa equivale, portanto, a negar seu estatuto de cientificidade, uma vez que a ciência pressupõe o compromisso com o respeito à vida humana.

Dessa forma, torna-se essencial adotar procedimentos que assegurem a compreensão, por parte dos sujeitos, de que estão participando de uma pesquisa. Entre esses procedimentos, destacam-se o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou, quando aplicável, o Termo de Assentimento Livre e Esclarecido. Além disso, é fundamental a busca por boas práticas na condução das investigações, especialmente aquelas alinhadas aos paradigmas e métodos próprios das ciências humanas (FCHSALLA, 2023).

Breve histórico

No decorrer do século XX, a partir da consolidação dos Direitos Humanos e posteriormente aos escândalos genocidas, sucedeu-se uma elevação na sensibilização da reflexão de preceitos éticos científicos que respeitassem a condição integral humana ao não prejudicar os participantes, não invadir suas privacidades e agir em boa fé no esclarecimento e objetivos da pesquisa, elaborando, assim, uma regulamentação universal prática de boa conduta a partir da noção de bioética principalista, que trata da pesquisa *em humanos* e tende-se ao universalismo (Garrafa et al., 2016), mas insuficiente e distinta das bases epistemológicas contemporâneas das ciências humanas, como observa Duarte:

Se, por um lado, a bioética se apresenta fundamentalmente como uma força moderadora da ambição e arrogância da prática da biomedicina, herda dela a concepção positivista de uma ciência reveladora da realidade e promotora de uma melhoria técnica infinita das condições da humanidade sobre a Terra, na melhor tradição iluminista. Essa disposição positivista e melhorista apoia-se numa nova base retórica, muito mais abrangente do que a da mera “ciência a serviço do progresso”, incorporando a ética humanista do respeito aos semelhantes e aos princípios da ordem liberal, e projetando esse programa como o mote de sua singularidade. As CHS, por outro lado, que se constituíram justamente ao longo de um processo de revisão e nuancamento progressivo da tradição iluminista, pela influência das diversas correntes românticas, vitalistas, historicistas, hermenêuticas, fenomenológicas e interpretativistas de que se nutriram desde meados do século XIX, sempre estiveram associadas a uma ética humanista, crítica das representações fisicalistas e reducionistas, e atenta à contextualidade e relacionalidade estruturantes dos fenômenos humanos (Duarte, 2015, p. 41).

Como resultado, vemos a dominação de um entendimento de ética a partir de regras burocráticas gerais de submissão a comitês éticos formulados em conceitos de superioridade e inferioridade de áreas. Como demonstra Flick:

Em muitas esferas, a pesquisa tornou-se uma questão de ética. Questões relativas à proteção dos interesses daquelas pessoas dispostas a participar de um estudo ou sobre os escândalos referentes a dados manipulados colocam, repetidamente, o tema da ética na pesquisa em primeiro plano. Isso proporcionou a elaboração de códigos de ética em diversas disciplinas, e em diversos países para as mesmas disciplinas, bem como acarretou a constituição de comitês de ética, particularmente na pesquisa médica, mas também em outros contextos (Flick, 2009, p. 23).

No Brasil, foi instituído em 1996 o sistema CEP/CONEP, sob responsabilidade do Ministério da Saúde, e, desde sua origem, tal programa foi pensado para a pesquisa biomédica e a construção de diretrizes sobre ética na pesquisa que tiveram profissionais da área da saúde como seus produtores. Deste modo, na prática, ocorre a obrigatoriedade da descrição de critérios que não se adaptam e nem pertencem às metodologias variantes das Ciências Humanas. Assim, Flick também explica que:

Para julgar a qualidade da pesquisa, os membros do comitê de ética deveriam necessariamente possuir conhecimento para avaliar uma proposta de pesquisa em nível metodológico. O que significa dizer que esses comitês deveriam ser formados por

membros que fossem eles mesmos (ou ao menos alguns deles) pesquisadores (Flick, 2009, p. 101).

Diante disso, a bioética principalista “introduz intencionalmente a linguagem dos princípios éticos ao exigir que toda pesquisa seja respeitosa com as pessoas, benéfica para a sociedade e equânime em seu balanço entre riscos e benefícios” (Kottow, 2008). Anterior a estas diretrizes, eram realizadas pesquisas biomédicas cujo caráter ético é indubitavelmente questionável. É, portanto, evidente que a ética deve estar presente em qualquer experimentação, estudo ou pesquisa. No entanto, é importante salientar que os critérios estabelecidos por um comitê de ética não podem ser universalizados para todas as áreas do conhecimento. O sistema, ao buscar impor-se como uma diretriz generalizada para os diversos subcampos científicos, acaba por cercear a autonomia da pesquisa científica, ao prescrever de forma homogênea os modos pelos quais esta deve ser conduzida (Duarte, 2015).

Nesse sentido, identificamos dois desafios: ao não reconhecer a autonomia da capacidade da prática ética de outros campos, retira-lhes o estatuto de ciência a partir da vigilância burocrática com parâmetros que não estão de acordo com o conjunto daqueles empregados na área da saúde. A partir daí, como uma das consequências, limitam-se as possibilidades institucionais de reconhecimento do que e como é feita a pesquisa, legitimando-se esta forma de revisão ética, o que significa, grotescamente, segundo a ideologia biomédica, um desrespeito à dignidade humana, rejeitando a possibilidade do desenvolvimento científico em que não se submete aos critérios estabelecidos nos parâmetros do CEP/CONEP, o que pode gerar uma rejeição da divulgação e financiamento de projetos.

Esse sistema se mostrou refratário às contribuições das Ciências Humanas, ocorrendo, já em 2001, manifestação da Associação Brasileira de Antropologia de sua incompatibilidade com outros subcampos que não o biomédico, o que é logo seguido por outras associações, como a Sociedade Brasileira de Sociologia, a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia, a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais, a Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação, entre outras. Dessa forma, decorre uma mobilização contínua das associações científicas, as quais pressionam o CONEP e, em um processo tenso, dada a rejeição de vários apontamentos das associações científicas não biomédicas, que aprova em 2016 a Resolução nº 510, que atende de forma parcial as demandas da comunidade científica.

Ressalta-se a Resolução nº 674, de 6 de maio de 2022, do Conselho Nacional de Saúde, a qual prevê sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/CONEP. Nesta, é explicitado que as Ciências Humanas e Sociais estão na tramitação do tipo expressa ou simplificada, sendo a primeira com o prazo de checagem de até 15 dias, já a segunda com o período de até 21 dias, visto que a área é enquadrada no tipo A1, A2 ou A3. Contudo, a

resolução apenas determina um período menor para análise, não dispondo sobre as especificações que a área carece.

Dessa maneira, observa-se que a legitimidade da revisão ética biomédica nunca foi contestada pelas demais áreas do conhecimento no que se refere à sua aplicação no campo específico da biomedicina. No entanto, o inverso não se verifica: os subcampos das Ciências Humanas e Sociais, por exemplo, frequentemente têm sua autonomia ética questionada. Como bem destacam os grupos que discutem e continuam a debater essa questão, a tentativa de monopólio da revisão ética por parte da CONEP não se configura como uma demanda exclusivamente científica ou ética, mas, conforme argumenta Duarte (2017), representa “um projeto de preservação de poder político”, sustentado por uma luta contínua pela manutenção de um monopólio burocrático e pela negação da autonomia ética dos demais subcampos científicos. Como bem observa Carvalho:

... o que está em jogo é uma disputa política e epistemológica quanto à afirmação do que seja ciência, método e procedimentos científicos. Desde a visão Biomédica, tem havido pouco espaço para o reconhecimento da pluralidade epistemológica reivindicada pelas Ciências Humanas e Sociais para pesquisas de orientação interpretativa, etnográfica, narrativa, documental, entre outras abordagens que diferem profundamente da ciência clínica e experimental da Biomedicina. Não é difícil perceber como essa tensão recobre camadas e camadas de uma história de longa duração da disputa de hegemonia entre as ciências e suas rationalidades (Carvalho, 2018, p. 160).

Há consenso entre as diversas áreas do conhecimento de que o atual sistema de revisão ética, estruturado a partir da lógica biomédica, não é adequado para orientar pesquisas que não pertençam à área da saúde. No entanto, ainda não há uma proposta unificada sobre como lidar com o sistema CEP/CONEP. Nesse cenário, destaca-se a posição do Fórum das Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Letras e Artes, constituído em 2018 durante a 70ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), que deliberou pela não aceitação do referido sistema. Por sua vez, a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED) reconhece a inadequação do modelo vigente, embora tenha defendido a necessidade de aprofundar o debate antes de adotar uma decisão definitiva (Amorim et al., 2019). Diante disso, surge a questão: quais são as possíveis inadequações do atual sistema?

Inadequações

O primeiro problema identificado diz respeito ao registro de projetos na Plataforma Brasil. As associações científicas das áreas de Ciências Humanas têm, há alguns anos, reivindicado a criação de um formulário específico para esse campo do conhecimento, uma vez que o modelo atualmente disponível é direcionado às pesquisas da área da saúde. Isso gera incompatibilidades conceituais e metodológicas, como, por exemplo, a noção de "risco", que é interpretada de maneira profundamente distinta entre as diferentes áreas (Nicacio, 2023; Moro et al., 2023). Além disso, a concepção de ética reduzida ao mero cumprimento do preenchimento de um formulário,

restringindo-se a um conjunto de normas burocráticas, revela-se não apenas insuficiente, mas também inadequada para abarcar a complexidade ética envolvida nas pesquisas em Ciências Humanas. Soma-se a isso o problema da centralização burocrática do sistema, que frequentemente acarreta atrasos significativos na emissão de pareceres e, em muitos casos, demonstra falta de compreensão quanto às especificidades epistemológicas e metodológicas dessas áreas. Como observa Mainardes:

Embora os CEPs sigam as mesmas normas, deve-se ressaltar que alguns encontram-se mais preparados para compreender as especificidades da pesquisa em CHS, o que facilita a revisão dos protocolos dessa área. Isso está relacionado ao posicionamento dos coordenadores de CEPs, sua composição, visão institucional sobre pesquisa em CHS, etc. (Mainardes, 2017, p. 161).

Mesmo havendo tal possibilidade, Mainardes (2025), em pesquisa com coordenadores de programas de Pós-Graduação em Educação com amostra de 139 respondentes de um total de 191 programas, observa que 70,5% têm uma visão crítica em relação à Plataforma Brasil. Há uma percepção de que o atual modelo não comprehende as características das ciências não biomédicas, requerendo maior dispêndio de tempo para fazer as adequações, ou melhor, traduções, requeridas para o preenchimento do formulário da Plataforma Brasil. Considere-se um estudante de graduação querendo fazer iniciação científica ou quando deseja fazer pesquisa para seu trabalho de conclusão de curso, sendo-lhe demandado que preencha tal formulário sem ter debatido e compreendido os elementos éticos de forma prévia. Pior, quando aventa-se, de modo arbitrário, que o trabalho não será publicado caso não seja enviado formulário da Plataforma Brasil, opta, com frequência, pela revisão bibliográfica, restringindo sua imaginação científica ao dificultar o exercício da pesquisa de campo.

E por que muitos/as profissionais acabam rejeitando este debate importante ou submetendo-se ao sistema CEP/CONEP? Carvalho (2021) bem observa que, mesmo não sendo uma obrigatoriedade, pode gerar receio e constrangimento ou temor da impossibilidade de financiamento ou de publicação:

O sistema de regulação vigente constitui-se de normativas que não têm o caráter de uma “lei”. Não implicam, por exemplo, sanções no caso do/a pesquisador/a escolher outro meio de validação ética, sustentando as razões de sua escolha em foro público e/ou publicado. Contudo, o sistema de regulação atual tem mecanismos coercitivos. Dessa forma, a demanda por protocolos de aprovação dos CEPs, em periódicos, agências de financiamento de pesquisas e outras instâncias de publicação e/ou apoio à pesquisa, principalmente na área da Saúde e suas interfaces com as Ciências Humanas, forma uma arena coercitiva que remete novamente ao sistema CEP/CONEP como certificação “compulsória” (Carvalho, 2021, p. 82).

Entende-se, assim, que o sistema de revisão ética vigente se constitui, antes de tudo, como um mecanismo de perpetuação de poder de uma área específica. No entanto, felizmente, salvo nas áreas que mantêm interface direta com a saúde, e, nesses casos, de forma adequada, não se exige a submissão de projetos ao sistema CEP/CONEP. Editais públicos destinados a áreas fora do

campo da saúde, de modo geral, não incluem essa exigência entre seus critérios. Nesses contextos, o que se demanda é a explicitação dos procedimentos metodológicos e éticos da pesquisa, os quais são devidamente apresentados, sem a interferência de instâncias que, por sua natureza, não estão aptas à avaliação das especificidades das Ciências Humanas.

Portanto, para além do debate atual, centrado na necessidade de desvinculação do sistema CEP/CONEP, destaca-se como proposta pertinente a constituição de um sistema alternativo de avaliação ética, mais adequado às especificidades das Ciências Humanas e Sociais. Paralelamente a essa discussão, observa-se, por parte de diversos(as) profissionais da área da Educação, o esforço contínuo na elaboração de materiais de apoio que orientem a prática da pesquisa com base em parâmetros éticos próprios. Nesse sentido, merecem destaque os dois volumes produzidos pela ANPEd (2019; 2021), que oferecem amplo e qualificado material sobre a temática, assim como a tradução das diretrizes éticas da *British Educational Research Association – BERA* (2022), que também se apresenta como uma fonte rica para a condução de pesquisas éticas, responsáveis e cientificamente autônomas. Tais iniciativas contribuem significativamente para a consolidação de uma ética situada, comprometida com a qualidade científica e com o respeito aos sujeitos envolvidos nas pesquisas em Educação.

Considerações finais

Compreendemos que a ética é indissociável do processo de pesquisa e sua observação durante todo o processo científico constitui elemento indispensável para realização de trabalhos de qualidade, razão pela qual a revisão ética não pode ser delegada a uma área estranha aos procedimentos teóricos e metodológicos das Ciências Humanas e da Educação. Apontamos novamente que o debate proposto não diz respeito à ausência de um parecer ético, mas à necessidade da construção de comitês especializados com profissionais competentes para avaliação das áreas específicas, assim como já ocorre em outros países.

Procuramos evidenciar, com base nas pesquisas de autores da área das Humanidades e da Educação, que a busca do monopólio do procedimento de revisão ética no país trata-se, na verdade, de uma disputa de poder que interfere na autonomia dos outros campos científicos que não o biomédico. Os riscos da perpetuação e aceitação do sistema CEP/CONEP é, na melhor das hipóteses, a perda de tempo no preenchimento de formulário inadequado às características de pesquisas fora da área da saúde. No pior, o constrangimento de pesquisadores/as em razão do aparato que perpetua um círculo vicioso burocrático (Crozier, 1981) — portanto distinto do objetivo weberiano de garantia de qualidade, mas de manutenção de poder — e, ao legitimá-lo pela subjugação, mesmo que por desconhecimento, impede ou dificulta a produção de ciência autônoma ao restringir a avaliação a partir das exigências biomédicas para publicação de pesquisas ou busca de financiamento.

Reafirmamos que a negativa ou aceitação de um trabalho de pesquisa no comitê de ética não significa impreterivelmente seu resultado quanto ética ou não, visto que os conceitos éticos apresentados na Plataforma Brasil referem-se especialmente à área médica. Lembramos também que, em muitos casos, o que é analisado não diz respeito às questões éticas, mas a procedimentos que não são aplicáveis a outra ciência que não as biomédicas. Portanto, almeja-se a prática da ética na pesquisa, que somente será possível por meio do diálogo dentro da área e respeitando os limites das demais, num processo de revisão sério e que necessariamente considere a autonomia de cada área de conhecimento, o que não ocorre atualmente. Consideramos que o melhor caminho é o da constituição de comitês de ética das ciências humanas, utilizando como referência o documento produzido pelo Fórum de Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes (FCHSSALLA, 2023) e pela ANPEd (2019; 2021).

Referências

- AMORIM, et al. Ética e pesquisa em educação: documento introdutório. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Ética e pesquisa em educação:** subsídios. Rio de Janeiro: ANPed, 2019. p. 1-133. v. 1.
- ASSOCIAÇÃO BRITÂNICA DE PESQUISA EM EDUCAÇÃO [BERA]. **Diretrizes éticas para pesquisa em educação.** 4. ed. (G. M. L. Mendes, J. Mainardes e J. Bridon, trad.). Londres, 2022.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Ética e pesquisa em educação:** subsídios. Rio de Janeiro: ANPed, 2019. p. 1-284. v. 1.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Ética e pesquisa em educação:** subsídios. Rio de Janeiro: ANPed, 2021. p. 1-284. v. 2.
- BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** 7. ed. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. **Os usos sociais da ciência:** por uma sociologia clínica do campo científico. São Paulo: Ed. Unesp, 2004.
- BOURDIEU, Pierre. **Homo academicus.** Florianópolis: Ed. da UFSC, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **Retorno à reflexividade.** São Paulo: Ed. Unesp, 2024.
- BRASIL. **Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996.** Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 10 out. 1996.
- BRASIL. **Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012.** Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. **Diário Oficial da União**, seção 1, Brasília, DF, n. 12, p. 59-62, 13 jun. 2013.
- BRASIL. **Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016.** Aprova as diretrizes e normas para pesquisa com seres humanos. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 7 abr. 2016.
- BRASIL. **Resolução nº 674, de 6 de maio de 2022.** Dispõe sobre a tipificação da pesquisa e a tramitação dos protocolos de pesquisa no Sistema CEP/CONEP. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 6 maio 2022.
- CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. **Ética e pesquisa em educação: o necessário diálogo internacional. Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 13, n. 1, p. 154-163, jan./abr. 2018.

CARVALHO, Isabel Cristina de Moura. Os/As pesquisadores/as e o sistema CEP/CONEP. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Ética e pesquisa em educação: subsídios**. Rio de Janeiro: ANPed, 2021. p. 1-284. v. 2.

CROZIER, Michel. **O fenômeno burocrático**: ensaio sobre as tendências burocráticas dos sistemas de organização modernos e suas relações na França, com o sistema social e cultural. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1981.

DUARTE, L. F. D. Ética em pesquisa nas ciências humanas e o imperialismo bioético no Brasil. **Revista Brasileira de Sociologia**, Porto Alegre, v. 3, n. 5, p. 31-52, jan./jun. 2015.

DUARTE, Luiz Fernando Dias. Cronologia da luta pela regulação específica para as ciências humanas e sociais da avaliação da ética em pesquisa no Brasil. **Práxis Educativa**, Ponta Grossa, v. 2, n. 1, p. 267-286, jan./abr. 2017.

FCHSSALLA. **Diretrizes para a ética na pesquisa e a integridade científica**. Brasília: FCHSALLA, 2023.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GARRAFA, V.; MARTORELL, L. B.; NASCIMENTO, W. F. do. Críticas ao principalismo em bioética: perspectivas desde o norte e desde o sul. **Saúde e Sociedade**, v. 25, n. 2, p. 442-451, abr. 2016.

GUERRIERO, I. C. Z. Ética nas pesquisas em ciências humanas e sociais: entre a norma e sua aplicação. **Práxis Educativa**, [s. l.], v. 18, p. 1-18, 2023. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.18.21203.010.

KOTTOW, Miguel. História da ética em pesquisa com seres humanos. **RECIIS - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 2, Sup. 1, p. Sup. 7-Sup. 18, dez. 2008.

LATOUR, Bruno. **Ciência em ação**: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. São Paulo: Unesp, 2000.

MAINARDES, Jefferson. A ética na pesquisa em educação: panorama e desafios pós-Resolução CNS 510/2016. **Educação**, Porto Alegre, v. 40, n. 2, p. 160-173, maio-ago. 2017.

MAINARDES, J.; CURY, C. R. J. Ética na pesquisa: princípios gerais. In: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM EDUCAÇÃO. **Ética e pesquisa em educação: subsídios**. Volume 1. Rio de Janeiro: ANPed, 2019. p. 36-45.

MAINARDES, J. Ética em pesquisa e formação de pesquisadores/as em educação na óptica de coordenadores/as de programas de pós-graduação em educação. **Curriculum sem Fronteiras**, v. 25, e1141, 2025. DOI: 10.35786/1645-1384.v25.1141.

MORO, C.; COUTINHO, A. S.; PINHO, G. Ética na pesquisa em educação: desafios perante encaminhamentos sobrepostos à Plataforma Brasil. **Práxis Educativa**, [s. l.], v. 18, p. 1-17, 2023. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.18.21835.079.

NICACIO, E. O processo de avaliação ética de pesquisas em ciências humanas e sociais: considerações sobre uma peculiaridade brasileira. **Práxis Educativa**, [s. l.], v. 18, p. 1-23, 2023. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.18.21663.031.

WEBER, Max. **Economia e sociedade**: fundamentos da sociologia comprensiva. v. 1. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2014.

Submissão: 19/07/2024. **Aprovação:** 03/01/2025. **Publicação:** 25/04/2025.